Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



Município de São José do Ouro

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO № 094/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO(RS) AFETADA POR TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADE 13214, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito do Município de São Domingos do Sul localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO: o evento fático ocorrido no município de São José do Ouro (RS), foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil como COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas e alagamentos – que acometeu o município no da 16 de novembro de 2023 por volta das 11:00 horas;

CONSIDERANDO, laudo da EMATER que no dia 16 de novembro de 2023, o volume de precipitação em 24 horas, atingiu mais de 300 mm;

CONSIDERANDO, Cumpre destacar que TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO (RS) que possui uma população de 6.834 habitantes foi afetada em função da grande precipitação pluviométrica ocorrida (mais de 300mm) em curto espaço de tempo (24 horas), que impediu a trafegabilidade normal pelas vias municipais e nos acessos às propriedades particulares, diante dos estragos ocorridos nas ESTRADAS e em PONTES, dificultando a locomoção de pessoas pelas mesmas, de ESTUDANTES e de TRABALHADORES, cujas avarias interferem diretamente na qualidade de vida da população, trazendo PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS e consequentemente PREJUÍZOS SOCIAIS. Salienta-se que do total da POPULAÇÃO de 6.834 habitantes, 60 (sessenta)pessoas foram afetadas por ALAGAMENTO parcial em suas residências, não necessitando de retirada das mesmas do local.

CONSIDERANDO, o laudo técnico da Engenharia Civil de prejuízos públicos, concluindo-se a necessidade de realizar reparos e reconstrução dos bens públicos afetados pelo evento adverso, sendo para isso, necessário angariar recursos e realizar os projetos de engenharia e a execução das obras;

CONSIDERANDO, o laudo das obras de prejuízos públicos que tiveram que ser usados de forma emergencial para restabelecer os serviços essenciais à população principalmente desobstrução de vias, o que onerou os cofres públicos;

CONSIDERANDO, o laudo da EMATER de perdas privadas diretas, na agricultura e na agropecuária dos agricultores do município;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato possível para minimizar os efeitos do desastre, bem como a assistência aos afetados:



Município de São José do Ouro

Estado do Rio Grande do Sul

CONSIDERANDO, que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO, o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em toda a área do município de São José do Ouro (RS), contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

 I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

 II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5°. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6°. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.



Município de São José do Ouro

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

> Antonio José Bianchin Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023



Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 451/2023 EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA COORDENADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES "SANTA RITA DE CÁSSIA".

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **MARIZETE MANFRON**, COORDENADORA GERAL da CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES "SANTA RITA DE CÁSSIA", em conformidade das disposições do art. 10, Inciso I, e 12 a 14, do Regimento Interno da Casa de Acolhimento, homologado pelo Decreto nº 045/2015, de 31.07.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

> Antonio José Bianchin Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023



Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 452/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MUNICIPAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder para a Servidora Municipal **JAQUELINE DOS SANTOS FONTANA**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos dias 10 de novembro a 16 de novembro de 2023.

Art. 2º A Licença concedida por esta Portaria, efetua-se a requerimento da Servidora protocolado sob nº 101/2023, de 22.11.2023, sendo concedida nos termos do art. 105, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10.11.2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

> Antonio José Bianchin Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023



Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 453/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE AFASTAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder na forma do art. 111, inciso IV, letra "b", parágrafo único, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002 e alterações posteriores, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, o afastamento de cinco (5) dias consecutivos do serviço a Servidora Municipal JAQUELINE DOS SANTOS FONTANA, pelo falecimento de sua filha ANGELINA VICTÓRIA FONTANA DE GODOY, ocorrido às 22:39 min do dia 16.11.2023, no Hospital São Vicente de Paulo, na cidade de Passo Fundo, RS, conforme cópia da Certidão de Óbito Matrícula n.º100271 01 55 2023 4 00012 181 0002809 75, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São José do Ouro/RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retrocedendo seus efeitos ao dia 17.11.2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

> Antonio José Bianchin Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023



Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 454/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE AFASTAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL.

ANTONIO JOSÉ GELAIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro – Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder na forma do art. 111, inciso IV, letra "b", da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002 e alterações posteriores, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, o afastamento de cinco (5) dias consecutivos do serviço, o Servidor Municipal LUIZ PASINATO, pelo falecimento de sua mãe HELENARA ENACY PASINATO, ocorrido às 16h35min do dia 18.11.2023, no Hospital São José, na cidade de São José do Ouro/RS, conforme cópia da Certidão de Óbito Matrícula n.º 100271 01 55 2023 4 00012 180 0002808 77, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São José do Ouro/RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18.11.2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

> Antonio José Bianchin Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023